

OBSERVAÇÃO

O SAMAE de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as Empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi previsto no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2.025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 958/2.025
EDITAL

Regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 27.089 de 22 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 27.090 de 22 de janeiro de 2024.

Serviço Autonomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu – SAMAE

SECRETARIA AUTÁRQUICA DE SUPRIMENTOS

Tipo: MENOR PREÇO

Modo de Disputa: ABERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO NOVO POSTO DE ATENDIMENTO DO SAMAE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

O objeto está fundamentado (art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021):

- I- Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I);
- II- Termo de Referência – TR (ANEXO II).

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas:

Das 09h do dia 13 de Abril de 2025 até às 09h do dia 01 de Julho de 2025, através do SITE:
https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances):

Dia 01 de Julho de 2025 às 09h30min, através do site:
https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

Local:

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site:
https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

Em virtude desta Autarquia optar por realizar Pregão Eletrônico, caso os fornecedores tenham alguma dúvida quanto a este certame, solicita-se que entrem em contato através do telefone (19) 3831.9888, com Setor de Licitações do SAMAE Mogi Guaçu.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

1. PREAMBULO

1.1- O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU-SAMAE, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria n.º43/2.024, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º **958/2.025**, na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Legislação Municipal, Decretos 27.089/24, 27.090/24 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

a) A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município (DOM), Site do SAMAE e jornal diário de grande circulação local. A disponibilização gratuita do Edital completo na Internet se dá através do Site do SAMAE (www.samaemogiguacu.com.br) e através do Portal:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

2. DO OBJETO e JUSTIFICATIVA

a) A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO NOVO POSTO DE ATENDIMENTO DO SAMAE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

b) Justificativa: A contratação dos serviços justifica-se pela necessidade premente de ampliar a capacidade de atendimento desta autarquia, em resposta ao crescimento horizontal da cidade de Mogi Guaçu, que se expandiu principalmente no sentido Sul-Norte. Este crescimento aumentou consideravelmente as distâncias a serem percorridas pelos munícipes para acessar os serviços do SAMAE. Atualmente, a zona norte da cidade concentra grande parte da população guaçuana e possui significativo potencial de crescimento.

A fundamentação detalhada desta necessidade, incluindo a identificação do problema a ser resolvido, a análise de alternativas e os resultados esperados, consta no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documentos que são partes integrantes e basilares deste processo licitatório.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- Os Recursos serão previstos no orçamento para o exercício de e 2025: 63-041808.1751250072.579-33903900.

4. DO CREDENCIAMENTO.

a) O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no site:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

b) O cadastro deverá ser feito no site:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/;

c) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

d) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

e) É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no site:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

f) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

a) Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

b) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº 123/2006** e alterações, os proponentes deverão:

I- Apresentar **Certidão Simplificada**, emitida dentro do ano corrente pela Junta Comercial, comprovando que a empresa está enquadrada como “**ME ou EPP**”.

5.1- O presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

6. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.1- São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de

forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

6.2- PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

6.2.1- É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021).

6.2.2- A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V da Lei nº 14.133/2021).

6.2.3- A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

1) Na fase de habilitação:

I- TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021);

II- ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021);

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção (art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

6.2.4- A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

I- Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I da Lei nº 14.133/2021);

II- Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II da Lei nº 14.133/2021).

6.3- PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

6.3.1- Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I- A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

b) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

6.3.2- Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano- calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X (art. 42 ao 67- A), na Seção IV do Capítulo XI (art. 73 e 73-A), e no Capítulo XII (art. 74 ao 75-B) da referida Lei Complementar.

II- A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III- Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV- O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

7) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

7.1 Tão logo o SAMAE tenha conhecimento do fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):

a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#);

b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#).

7.2- A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

7.3- A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

7.3.1- A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)¹.

7.4- Constatada a existência de qualquer sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1) Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

1º PROPOSTA;

2º HABILITAÇÃO.

8.2) A fase recursal será única ([art. 185, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3) Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;

II- Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;

III- Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;

IV- A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

8.4) O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal](#)².

8.4.1) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

¹ **Contratação inidônea**

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do caput deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

§ 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

8.4.2) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

8.4.3) No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

8.5) Quanto aos lances:

I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, crescentes sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

II-Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa.

8.6) Conforme [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

I- Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II- Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);

III- O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV- A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V- O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI- Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII- É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil).

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

9.1 - O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

I- Valor unitário e total para cada item em moeda corrente nacional;

II- Marca de cada item ofertado;

III- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações específicas do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

9.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

10.2 Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Contiverem vícios insanáveis;

II- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

V- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

VI- Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

I- O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

10.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.6 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 (CEM REAIS)**

10.8 Será adotado para o envio de lances no **Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**

10.9 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.11 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.12 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.13 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

10.14 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

alteração.

10.15 A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

10.16 A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.

10.17 Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.18 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) O PREGOEIRO poderá admitir o reinício da disputa aberta.

10.19 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

10.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.22 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.25 Em relação a itens **não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.30 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.31 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação,

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.32 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem ([art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133/2021](#);

III- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV -Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

10.33 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por ([art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

II- Empresas brasileiras;

III- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

10.34 Definido o resultado do julgamento, o SAMA E poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado ([art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.35 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ([art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.36 A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.37 Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.38 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.39 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

I - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

11.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

11.5 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

I- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro;

II- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

I - Nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo ([art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

12.1.1 Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

12.2 Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#):

I- Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ([art. 43](#));

II- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([art. 43, § 1º](#));

III- A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação ([art. 43, § 2º](#)).

12.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.3.1 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.4) Documentos a serem apresentados ([art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021](#)):

12.4.1) PESSOA JURÍDICA:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):

1.1- Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

a) Estatuto ou contrato social, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado na Junta Comercial;

b) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor; No caso de microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar sua habilitação jurídica e o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

c) Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

II - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#)):

2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Ministério da Fazenda “Cartão CNPJ”;

2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a saber;

a) Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual.

b) Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal.

c) Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual e Municipal.

2.3. Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social: Pessoa Jurídica:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;

2.4. Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, compreendendo os **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei;

2.5. Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, através de Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante, referente aos tributos mobiliatários;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

2.6. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal:

:<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao>

2.8. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

2.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

I - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tem como objetivo comprovar que a empresa já entregou de forma satisfatórias itens do objeto da licitação.

b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

c) Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região de sua sede.

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, que comprove(m) que a licitante executou, satisfatoriamente, serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, quais sejam:

- Execução de obras de construção, reforma e/ou ampliação de edificações, contemplando serviços de alvenaria, instalações elétricas e hidrossanitárias, e cobertura, com área construída/reformada mínima de 50 m² (cinquenta metros quadrados) em um único atestado, ou somatório de atestados que comprovem experiência em áreas que totalizem no mínimo 100m².

- Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela elaboração do Projeto Executivo e pela execução da obra, devidamente registrados no CREA, que deverão pertencer ao quadro permanente da empresa na data da licitação, ou que a empresa se comprometa formalmente a contratar antes do início dos serviços. Deverão ser apresentados os seguintes documentos dos profissionais indicados:

- **Para o Responsável Técnico pela elaboração do Projeto Executivo (Engenheiro Civil):** * Cópia da Carteira do CREA. * Comprovação de experiência na elaboração e/ou coordenação de projetos executivos de edificações, por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com ART(s) correspondente(s).

- **Para o Responsável Técnico pela Execução da Obra (Engenheiro Civil):** * Cópia da Carteira do CREA. * Comprovação de experiência como responsável técnico na execução ou gerenciamento de obras de construção civil, reforma ou ampliação de edificações, por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com ART(s) correspondente(s).

- **Para o Técnico em Segurança do Trabalho:** * Cópia do Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Segurança do Trabalho. * Cópia do Registro Profissional. * Comprovação de experiência em canteiros de obras.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- Declaração formal da licitante de que dispõe ou disponibilizará, no início dos serviços, a equipe técnica e operacional qualificada (Encarregado Geral/Mestre de Obras, pedreiros, eletricitas, bombeiros hidráulicos, etc.), conforme detalhado no item 4.4 do Estudo Técnico Preliminar e nas exigências deste Termo de Referência, bem como os equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços.
- d) Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- e) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- f) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- g) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- h) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- i) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- j) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - I) ata de fundação;
 - II) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - III) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - IV) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - V) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - VI) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- k) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- l) Será facultativa a realização de vistoria técnica prévia pelas licitantes ao local da obra (Rua São Bernardo do Campo, S/N - Vila Leyla, Mogi Guaçu - SP). No caso do interesse na visita, a mesma deverá ser agendada previamente na Secretaria Autárquica Planejamento do SAMAE de Mogi Guaçu pelo telefone (19) 3831-9888 ou 3831.9877, pelo e-mail: obras@samaemogiguacu.com.br ou ainda, pessoalmente na Secretaria Autárquica de Planejamento Rua Paula Bueno, 240, Centro neste município de Mogi Guaçu SP.

II- QUALIFICAÇÃO Econômica:

12.7 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.8 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada toda preenchida conforme **MODELO ANEXO III**, no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

I- Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

representante legal;

II- Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

I- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.3 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. [52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);

I- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS

14.1 Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de ([art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Julgamento das propostas;

II- Ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;

III- Anulação ou revogação da licitação;

IV- Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

14.2 Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), da ata de julgamento;

II- A apreciação dar-se-á em fase única.

14.3 O recurso para os casos indicados no item 1:

I- Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei nº 14.133/2021](#));

II- Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));

III- Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte](#));

IV- Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](#));

V- O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.4 Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

14.5 Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#):

I- Cabe recurso ([art. 166 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a)** Sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#);
- b)** Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- c)** Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- d)** Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

II- Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a)** Sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#);
- b)** O pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- c)** Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

I- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

II- Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-las com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#));

III- Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

I - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

II - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

I - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

II - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADSATRO Junto ao Portal: https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

16.1 Conforme [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I- Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II- Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;

III- Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV- Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

16.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de

fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.5 A anulação do processo de contratação induz à do contrato.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS), contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.

17.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4 O prazo de vigência da contratação será de **180 (cento e oitenta) dias**, e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, O SAMA E, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17.7 A contratação será formalizada através de um Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital e o [Título III, Capítulo I da Lei 14.133/2021](#).

18. DO CONTRATO

18.1 Após a homologação da licitação, o CONTRATO observará, entre outras, as seguintes condições:

I- O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado ([art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021](#));

II- Serão contratados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

III- O preço contratado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do SAMA E e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência do contrato;

IV- A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata da seção será respeitada nas contratações;

V- O fornecedor vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 dias, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo SAMA E, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei;

VI- É facultado ao SAMA E, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

VII- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do item anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o SAMA E poderá:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

a) Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e celebrar contrato nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

VIII- A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no edital ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. [156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

IV- O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);

V- Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor vencedor, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

VI- Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens contratados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores;

VII- A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados;

VIII- O contrato do fornecedor será rescindido quando:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor;

c) Descumprir as condições do contrato/ata de registro de preços;

d) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo SAMA E, sem justificativa aceitável;

e) Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\) ou IV \(declaração de inidoneidade para licitar ou contratar\) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); ou

g) For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.

XXIV- A rescisão será motivada e formalizada por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2) GESTÃO DO CONTRATO

Nome: Marcos Paulo Risetto Alves Bueno

Cargo: Secretário Autárquico de Serviços e Tratamento

E-mail: sast.contas@samaemogiguacu.com.br

O Gestor Substituto será o Sr. Antonio Carlos Bento Junior

18.3) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nome: Gabriel Aguilã Slan

Cargo: Gestor Autárquico da Gerência de Planejamento

E-mail: obras2@samaemogiguacu.com.br

O fiscal substituto da ATA será o Sr. Antonio Carlos Bento Junior

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

19.1 Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na [alínea “d” do inciso II do artigo](#)

[124 da Lei 14.133/21](#) ou de redução dos preços praticados no mercado.

20. DA EXECUÇÃO

20.1 Prazo de entrega/execução

20.1.1 - Até 90 (noventa) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente ou documento equivalente.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

21.1 São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

I - Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

II - Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato/Ata (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

III - Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

IV - Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

21.2 Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo II, Termo de Referência do edital.

22. DO PAGAMENTO.

22.1 O pagamento dos fornecimentos efetuados será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, que irá ocorrer em ordem cronológica, após 10 (dez) dias do recebimento das notas fiscais pela contabilidade, e de acordo com a liberação dos recursos financeiros, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

23. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata;

II- Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- Dar causa à inexecução total do contrato/ata;

IV- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

X- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

23.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São José do Cedro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II, III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

23.3 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- A natureza e a gravidade da infração cometida;

II- As peculiaridades do caso concreto;

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4 Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II- Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

I) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

II) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

III) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

23.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SAMA E ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao SAMA E ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.9 O SAMA E, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o SAMA E, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II- Pagamento da multa;

III- Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV- Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

23.13 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

24.1 Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)).

24.1.1 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA

ELETRÔNICA no sistema:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

24.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema CEBINET no endereço eletrônico:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

24.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em campo próprio do Sistema CEBINET no endereço eletrônico:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/ no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).

24.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

24.4 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

24.5 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

25.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.13 O SAMAE, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.14 A anulação do pregão induz à do contrato e da Ata de Registro de Preços.

25.15 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar

25.16 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/,

no endereço eletrônico: <https://samaemogiguacu.com.br/> do Samae Mogi Guaçu e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala do Departamento de Compras e Licitações do SAMAE de Mogi Guaçu, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

25.18 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas ao SAMAE no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (19) 3831-9888.

25.19 As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei nº 13.709/2018 - **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**.

25.20 A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

I- A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o contrato, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

II- Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço.

25.21 A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações contratuais.

25.22 As Partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem a informar uma a outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.

25.23 A contratada está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual;

25.24 Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a contratada fica obrigada a notificar imediatamente a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

25.25 O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

25.26 O licitante para ter conhecimento da política de privacidade do Município, deverá acessar o link <https://samaemogiguacu.com.br/> e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail: cl-pregao@samaemogiguacu.com.br

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

26.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

ANEXO II - Termo de Referência – TR (com anexos 1, 2 e 3);

ANEXO III - Modelo de proposta de preços;

ANEXO IV - Minuta do Contrato;

ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação

ANEXO VI - Modelo Declarações;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Mogi Guaçu, 12 de junho de 2025

Marcos Paulo Risseto Alves Bueno
Secretário Autárquico de Serviços e Tratamento

Mario Antonio Zaia
Superintendente

Visto: Emerson Metzker
PROCURADOR JURÍDICO
OAB: 243.44

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Setor Requisitante:

Secretaria Autárquica de Serviços e Tratamento.

2. Objeto a ser contratado:

Descrição do Objeto: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO NOVO POSTO DE ATENDIMENTO DO SAMAE, COM FORNECIMENTO DE MÃO E OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

3. Descrição da necessidade da contratação:

Considerando o crescimento horizontal da cidade, que se expandiu principalmente no sentido Sul-Norte, aumentando consideravelmente as distâncias a serem percorridas pelos munícipes para acessar o comércio e os serviços, e também o fato de que esse crescimento se deu em função do aumento populacional observado nas últimas décadas, o que pressiona nossas equipes, é necessário ampliar a capacidade de atendimento desta autarquia.

Observa-se que, atualmente, a zona norte da cidade concentra grande parte da população guaçuana, sendo também uma das regiões com maior potencial de crescimento populacional, com amplas áreas disponíveis. Já no sul, há escassez de áreas para novos loteamentos, e, em vários pontos, a área urbana já atingiu a divisa com o município de Mogi Mirim. Qualquer crescimento populacional nas regiões sul e central da cidade pode ser absorvido pela sede da autarquia.

Sendo assim, o SAMAE busca ampliar o atendimento na porção norte da cidade. Como opção, foi oferecido pela prefeitura o antigo posto da Guarda Civil Municipal, localizado em uma avenida de grande circulação e de fácil acesso à população dessa região. O local foi aceito pela equipe técnica da autarquia e da prefeitura, no entanto, necessita de obras de adequação e ampliação da edificação existente, para que possa atender à demanda estimada de atendimentos.

Atualmente, o SAMAE não possui pessoal suficiente para executar este serviço com todas suas especificidades. Dessa forma, a única alternativa é contratar uma empresa especializada para executar todas as atividades necessárias e entregar o posto de atendimento concluído para o SAMAE.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Código
01	Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO NOVO POSTO DE ATENDIMENTO DO SAMAE, COM FORNECIMENTO DE MÃO E OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.	01	SV	40.99.161950

a. Habilitação dos proponentes

Para atender às necessidades específicas identificadas, os requisitos para a contratação dos serviços

são detalhados conforme segue:

4.1. Capacidade Técnica:

A Contratada deverá possuir capacidade para realizar todas as etapas necessárias à EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO NOVO POSTO DE ATENDIMENTO DO SAMAE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. Os equipamentos e materiais utilizados deverão ser de qualidade e atender às necessidades da autarquia, sendo todos novos. A equipe de execução deverá contar com um responsável técnico, um engenheiro ou técnico de segurança, além de pessoal com o conhecimento necessário para a execução dos serviços.

4.2. Materiais, Equipamentos e Acessórios:

Os materiais e equipamentos serão fornecidos pela contratada, que deverá atender a toda a demanda, inclusive de EPI's para os profissionais envolvidos.

4.3. Operação e Segurança:

Inclusão de pessoal devidamente qualificado e certificado para as operações. A empresa deverá arcar com todas as despesas necessárias para a correta prestação dos serviços, como, por exemplo, custos com combustíveis, pessoal, alimentação, manutenções e outras. A empresa deverá seguir todas as normas de segurança necessárias e obrigatórias para a execução dos serviços, fornecendo os EPIs, treinamentos e condições de trabalho adequadas para seus funcionários durante a execução das atividades. Não será permitida a subcontratação do objeto em questão.

O responsável técnico deverá permanecer no local durante as operações, a fim de garantir que o trabalho seja executado conforme o projeto e as normas pertinentes.

O responsável pela segurança do trabalho deverá garantir que todas as normas aplicáveis sejam atendidas.

4.3. Conformidade e Documentação:

A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança do serviço é da executante. A execução dos serviços deve ocorrer de acordo com os projetos apresentados pela autarquia, e deverão ser consideradas as normas atuais, tanto para a execução em si, como para questões de segurança do trabalho e instalações.

A Contratada, através de seu responsável técnico, deverá emitir a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela execução dos serviços.

4.4 Exigências mínimas dos profissionais que irão prestar os serviços:

Os profissionais alocados pela CONTRATADA para a elaboração do projeto executivo e para a execução dos serviços deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

4.4.1. Para a elaboração do Projeto Executivo:

4.4.1.1. Engenheiro Civil (Responsável Técnico pelo Projeto Executivo):

4.4.1.1.1. Graduação em Engenharia Civil.

4.4.1.1.2. Registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

4.4.1.1.3. Experiência comprovada na elaboração e/ou coordenação de projetos executivos de edificações, incluindo projetos complementares (estrutural, hidrossanitário, elétrico, etc.).

4.4.1.1.4. Deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao projeto executivo.

4.4.1.2. Desenhista Projetista:

4.4.1.2.1. Experiência comprovada na utilização de softwares CAD para desenvolvimento e detalhamento de projetos de engenharia civil/arquitetura.

4.4.1.2.2. Conhecimento em normas técnicas de desenho e representação gráfica.

4.4.2. Para a execução dos Serviços de Reforma, Adequação e Ampliação:

4.4.3.1. Engenheiro Civil (Responsável Técnico pela Execução da Obra):

4.4.3.1.1. Graduação em Engenharia Civil.

4.4.3.1.2. Registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

4.4.3.1.3. Experiência comprovada como responsável técnico na execução ou gerenciamento de obras de construção civil, reforma ou ampliação de edificações de porte similar ao objeto desta contratação.

4.4.3.1.4. Deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela execução dos serviços.

4.4.3.1.5. Deverá permanecer no local durante as operações, conforme já estipulado.

4.4.3.2. Técnico em Segurança do Trabalho:

4.4.3.2.1. Formação como Técnico em Segurança do Trabalho.

4.4.3.2.2. Registro profissional ativo.

4.4.3.2.3. Experiência comprovada em canteiros de obras de construção civil.

4.4.3.2.4. Profundo conhecimento das Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis, especialmente a NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

4.4.3.2.5. Responsável por garantir que todas as normas aplicáveis sejam atendidas.

4.4.3.3. Encarregado Geral da Obra (Mestre de Obras):

4.4.3.3.1. Experiência comprovada na liderança de equipes de execução em obras de reforma e construção civil.

4.4.3.3.2. Capacidade de leitura e interpretação de projetos (arquitetônico, estrutural, instalações).

4.4.3.3.3. Conhecimento das diversas etapas construtivas e controle de qualidade dos serviços.

4.4.3.4. Equipe de Execução (Pedreiros, Eletricistas, Bombeiros Hidráulicos, Pintores, Serralheiros, etc.):

4.4.3.4.1. Experiência comprovada em serviços de reforma e construção civil, nas suas respectivas áreas de atuação.

4.4.3.4.2. Profissionais qualificados e, quando aplicável (como para eletricistas), com certificações específicas (ex: NR-10 para serviços em instalações elétricas).

4.4.3.4.3. Comprovação de treinamentos em segurança do trabalho pertinentes às suas funções.

4.5 Prazos:

O prazo para a CONTRATADA elaborar o projeto executivo será de 15 dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

O prazo máximo para execução dos serviços pela CONTRATADA será de 90 dias corridos e ininterruptos contados a partir da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

Este prazo contempla todos os serviços a serem executados pela CONTRATADA.

4.6 Locais dos serviços

A CONTRATADA executará os serviços no novo posto de atendimento do SAMAE, localizado à Rua São Bernardo do Campo, S/N, Vila Leyla, Mogi Guaçu/SP, CEP: 13847-194. Coordenadas: 22°20'33.87"S 46°56'52.20"O.

4.7 Critérios de medição:

A medição será realizada conforme o andamento das atividades, seguindo os itens existentes na

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

planilha de orçamento. A contratada deverá enviar o relatório de medição ao SAMAE, que fará a verificação dos itens medidos.

4.8 Capacidade

O fornecedor vencedor deverá comprovar capacidade para atender à demanda necessária, demonstrando sua habilidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigências estabelecidas neste instrumento:

- Apresentar capacidade técnica e operacional para a execução das obras, incluindo experiência comprovada na execução de serviços similares;
- Apresentar documentação que comprove regularidade fiscal perante os órgãos competentes, incluindo Certidão Negativa de Débitos (CND) de tributos federais, estaduais e municipais;
- Garantir a regularidade trabalhista, com comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias junto ao Ministério do Trabalho e Emprego;
- Comunicação à Contratante, com antecedência, sobre quaisquer eventualidades que impeçam o cumprimento do prazo acordado para conclusão dos serviços, com justificativas devidamente comprovadas;
- Manutenção, ao longo de toda a execução do contrato, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicação de preposto responsável pela representação da empresa durante a vigência do contrato, atendendo a todos os requisitos habilitatórios estabelecidos;

Estas exigências visam garantir a adequação e a qualidade do serviço prestado pelo fornecedor selecionado, assegurando o cumprimento integral das obrigações contratuais e a satisfação das necessidades operacionais do SAMAE de Mogi Guaçu.

4.8 Quantidades a serem Contratadas:

As quantidades previstas foram definidas com base nas necessidades locais. Este serviço é destinado a garantir a qualidade, a eficiência e a continuidade dos serviços prestados à comunidade, especialmente nos aspectos relacionados ao tratamento de água e esgoto.

5. Levantamento de Mercado:

Para a definição do valor estimado da contratação, em estrita observância ao que dispõe o Art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de compor uma análise de custos consistente e alinhada à realidade do setor da construção civil.

A metodologia escolhida para a pesquisa de preços foi a utilização de um sistema de custos referencial oficial, conforme preconiza o § 1º, inciso III, do referido artigo. Para esta finalidade, foi adotado o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantido pela Caixa Econômica Federal (CEF) e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A escolha do SINAPI se justifica por sua ampla aceitação e obrigatoriedade em obras públicas financiadas com recursos federais, sendo a principal referência de mercado para serviços de engenharia no país, garantindo transparência, padronização e fidedignidade aos custos apresentados.

A planilha orçamentária detalhada, que constitui o Anexo 1 deste processo, foi integralmente elaborada com base nas composições de custos unitários da tabela SINAPI, referência 02/2025, com desoneração. Sobre os custos diretos, foi aplicado um BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) de 20,73%, conforme demonstrativo de cálculo apresentado no Projeto Básico. O valor global

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

estimado para a contratação, incluindo todos os serviços, materiais e mão de obra, é de R\$ 208.953,38 (duzentos e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos).

Dessa forma, a utilização do SINAPI como parâmetro para a estimativa de valor da contratação assegura que os preços sejam justos e compatíveis com os praticados no mercado, atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6. Descrição da solução como um todo:

A solução baseia-se na contratação de empresa especializada para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO NOVO POSTO DE ATENDIMENTO DO SAMA E, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, visando à adequação do espaço de forma que ele passe a atender às necessidades da autarquia quanto à ampliação do atendimento ao público na zona norte da cidade.

7. Estimativa do Valor da Contratação:

As estimativas de preços foram levantadas através de cotação junto a Tabela SINAPI e podem ser encontradas no **Anexo 01 – Orçamento**.

Valor Global para todos os itens R\$ 208.953,38.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

Não será permitido o parcelamento da solução, uma vez que a conclusão parcial do local inviabiliza o atendimento ao público, objetivo principal deste termo.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Para a presente contratação não há necessidade de outras contratações adicionais ou correlações com outras compras ou com atos já realizados por parte do SAMA E.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

A necessidade da execução do objeto se deve em garantir o andamento dos serviços prestados pelo SAMA E no atendimento ao público.

11. Resultados Pretendidos:

A contratação da EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO NOVO POSTO DE ATENDIMENTO DO SAMA E, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS visa:

- **Ampliar a capacidade de atendimento ao público realizado pelo SAMA E.**
- **Reduzir o tempo de deslocamento do munícipe até o atendimento.**
- **Reduzir o tempo de médio de espera na fila de atendimento da sede do SAMA E.**
- **Facilitar tratativas de renegociações de dívidas junto à autarquia.**

12. Providências a serem Adotadas:

Para a contratação em questão, existem no SAMA E servidores capacitados para conferência e fiscalização dos serviços, não sendo necessário treinamento dos mesmos.

Considerando que a Administração Pública deverá definir o objeto no TR com todos os seus elementos essenciais e acidentais, homenageando a qualidade, o benefício, a superioridade e, enfim, a vantagem, que não é – em absoluto – sinônimo de menor valor. O edital deve prever mecanismos de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

econômico-financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas, acompanhando o mandamento constitucional estampado no inciso XXI do artigo 37 da Carta Maior.

Serão estabelecidas premissas para a execução do pedido, valorizando-se a qualidade e os demais objetivos que informam o processo de aquisição e demais informações como encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, penalidades, pagamentos e demais disposições gerais.

13. Possíveis Impactos Ambientais:

O SAMAE atua como um agente transformador seguindo políticas para redução de mudanças prejudiciais ao meio ambiente, procurando diminuir os desperdícios e melhorar o aproveitamento dos materiais. Corroborando ainda com a política ambiental do SAMAE, o objeto dessa contratação têm impactos ambientais baixos. Um fator a ser considerado é a redução da necessidade de deslocamento por parte dos munícipes, reduzindo a emissão de gases poluentes no transporte.

14. Análise de risco:

Os itens a serem licitados foram devidamente especificados e quantificados, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente. - Diante do planejamento desenvolvido e apresentado neste ETP, O SAMAE tem como propósito uma aquisição eficiente e vantajosa, e caberá ao Gestor do Contrato/pedido identificar os eventos de risco e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.

15. Declaração de Viabilidade:

A contratação da EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO NOVO POSTO DE ATENDIMENTO DO SAMAE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS foi analisada sob diversos aspectos técnicos, operacionais, financeiros e ambientais. Com base nas informações coletadas e nas análises realizadas, é possível declarar a viabilidade da contratação.

15.1. Viabilidade Técnica:

- **Descrição:** A execução do serviço deverá obedecer criteriosamente o projeto.
- **Conclusão:** A solução técnica é adequada para atender às necessidades operacionais do projeto.

15.2. Viabilidade Operacional:

- **Descrição:** A execução dos serviços será gerida por técnicos e operadores qualificados, com certificações específicas. A Contratada manterá responsável técnico durante as atividades, garantindo que as especificações sejam atendidas.
- **Conclusão:** As condições operacionais são satisfatórias para garantir o bom desempenho das atividades.

15.3. Viabilidade Financeira:

- **Descrição:** A análise de custos demonstra que a contratação é financeiramente viável, considerando o orçamento disponível e os benefícios esperados. A possibilidade de registrar preços permite uma gestão financeira eficiente e controle de gastos.

- **Conclusão:** O investimento é justificável e sustentável dentro do planejamento financeiro do projeto.

15.4. Viabilidade Ambiental:

- **Descrição:** A empresa contratada será responsável pela gestão e mitigação dos impactos ambientais, conforme detalhado na análise de riscos e impactos ambientais. Medidas preventivas e corretivas serão implementadas para assegurar a conformidade com as normas ambientais.
- **Conclusão:** A execução do serviço será conduzida de maneira ambientalmente responsável, minimizando impactos negativos.

15.5. Viabilidade Jurídica:

- **Descrição:** Todos os requisitos legais e regulamentares foram considerados, e a contratação será realizada em conformidade com as normas aplicáveis. Cláusulas contratuais específicas garantem a responsabilidade da empresa contratada por todos os aspectos técnicos, operacionais e ambientais.
- **Conclusão:** A contratação está em conformidade com os requisitos legais e regulamentares.

15.6. Viabilidade de Mercado:

- **Descrição:** A pesquisa de mercado e a identificação de fornecedores qualificados confirmam a disponibilidade de empresas capacitadas para a execução do serviço. A análise de propostas garante a seleção do fornecedor mais adequado.
- **Conclusão:** O mercado oferece opções viáveis para a contratação do equipamento e serviços correlatos.

Conclusão

Com base nas análises realizadas, a execução do serviço é viável sob os aspectos técnico, operacional, financeiro, ambiental, jurídico e de mercado. A implementação das medidas de mitigação propostas e a gestão responsável por parte da empresa contratada garantirão o sucesso do projeto. Assim, declara-se a viabilidade da contratação da execução do serviço, assegurando que todos os objetivos e resultados pretendidos serão alcançados de maneira eficiente e sustentável.

16. Justificativa da Viabilidade:

- **Justificativa:** As estruturas destinadas ao atendimento público necessitam de ampliação conforme a base de clientes aumenta, sendo assim a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO NOVO POSTO DE ATENDIMENTO DO SAMAE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS é parte fundamental dos esforços do SAMAE, visando a continuidade da prestação dos serviços de forma eficiente.
- **Conclusão:** A solução técnica é robusta e adequada às exigências do projeto.

16.2. Viabilidade Operacional:

- **Justificativa:** O planejamento operacional inclui a disponibilidade de material e mão de obra. A contratação de pessoal qualificado com certificação específica garante que as operações serão conduzidas de forma segura e eficiente.
- **Conclusão:** A gestão operacional é sólida e suportará as exigências do projeto.

16.3. Viabilidade Financeira:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- **Justificativa:** A análise de custos para a contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO NOVO POSTO DE ATENDIMENTO DO SAMAE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, demonstra que o projeto é financeiramente sustentável. O valor global estimado para a execução integral do objeto é de **R\$ 208.953,38** (duzentos e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos), conforme orçamento detalhado em anexo, elaborado com base na tabela SINAPI referência 02/2025.

Os recursos para cobrir tais despesas são próprios desta Autarquia, conforme indicado no Documento de Formalização da Demanda. O custo-benefício da contratação de empresa especializada, em detrimento da execução com recursos próprios, é evidente. O SAMAE, atualmente, não dispõe de pessoal em quantidade ou com a especificidade técnica necessária, nem dos equipamentos e materiais adequados para a realização de uma obra desta natureza e escopo. A terceirização garante a execução por profissionais qualificados e com experiência, otimizando o tempo e assegurando a qualidade final da obra, o que representa uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Este investimento é crucial para viabilizar a ampliação da capacidade de atendimento ao público, especialmente na Zona Norte da cidade, que tem apresentado crescimento populacional considerável. A não realização da obra implicaria na manutenção das dificuldades de acesso aos serviços do SAMAE para uma parcela significativa dos munícipes e na sobrecarga da sede atual.

- **Conclusão:** Diante do exposto, o investimento para a reforma, adequação e ampliação do novo posto de atendimento é justificado e financeiramente viável. O orçamento elaborado reflete os preços praticados no mercado para serviços de mesma natureza e complexidade, e a Autarquia possui previsão orçamentária para o custeio. A contratação permitirá que o SAMAE alcance seus objetivos de melhoria e expansão do atendimento, trazendo benefícios diretos à população guaçuana e alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público que regem a Administração.

16.4. Viabilidade Ambiental:

- **Justificativa:** A empresa contratada será responsável pela gestão e mitigação dos impactos ambientais, com um plano de mitigação abrangente que inclui a manutenção adequada do equipamento, uso de combustíveis de menor impacto ambiental, e implementação de práticas de gestão de resíduos. Essas medidas asseguram que a execução do serviço seja conduzida de maneira sustentável e em conformidade com as normas ambientais.

- **Conclusão:** As práticas ambientais são adequadas e garantirão a minimização dos impactos.

16.5. Viabilidade Jurídica:

- **Justificativa:** A contratação está em conformidade com todas as exigências legais e regulamentares, incluindo cláusulas contratuais específicas que asseguram a responsabilidade da empresa contratada por todos os aspectos técnicos, operacionais e ambientais. A estrutura contratual garante que todos os requisitos sejam atendidos e que quaisquer riscos jurídicos sejam mitigados.

- **Conclusão:** A contratação é juridicamente sólida e conforme às regulamentações.

16.6. Viabilidade de Mercado:

Justificativa: A pesquisa e análise de mercado indicam a existência de um número expressivo de empresas no setor da construção civil com capacidade técnica e operacional para executar os

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

serviços de reforma, adequação e ampliação, como os demandados para o novo posto de atendimento do SAMAE. Trata-se de serviços comuns de engenharia civil, para os quais há uma vasta oferta de fornecedores qualificados em âmbito regional e nacional.

A própria estimativa de custos, elaborada com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), reflete os preços médios praticados no setor, o que pressupõe a existência de empresas aptas a realizar os serviços dentro dos parâmetros orçamentados. Adicionalmente, a modalidade de licitação a ser adotada, Pregão Eletrônico, visa ampliar a competitividade e o alcance a um maior número de potenciais licitantes.

Os critérios de habilitação técnica e econômico-financeira, a serem definidos no Edital, assegurarão a seleção de uma empresa com comprovada capacidade de execução, mitigando riscos e garantindo a qualidade e o cumprimento dos prazos contratuais.

- **Conclusão:** Diante do exposto, o mercado apresenta um cenário favorável e competitivo para a contratação dos serviços em questão. Há uma pluralidade de fornecedores potencialmente qualificados, o que sugere que o processo licitatório será capaz de atrair propostas válidas e selecionar a mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da isonomia, da competitividade e da eficiência.

Conclusão

A contratação da EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO NOVO POSTO DE ATENDIMENTO DO SAMAE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS é justificada pela análise detalhada de sua viabilidade técnica, operacional, financeira, ambiental, jurídica e de mercado. A solução proposta não só atende aos requisitos do projeto, mas também assegura que todas as operações sejam conduzidas de maneira eficiente, segura e sustentável. A abordagem de mitigação de riscos e a gestão responsável pela empresa contratada garantem que os objetivos do projeto serão alcançados conforme planejado. Portanto, a viabilidade da contratação é plenamente justificada, assegurando o sucesso do projeto de construção.

17. Previsão para o início da execução dos serviços ou aquisição do bem:

Dia 10/07/2.025

Marcos Paulo Risseto Alves Bueno
Secretário Autárquico de Serviços e Tratamento

Mario Antonio Zaia
Superintendente

nº 27.090 de 22 de janeiro de 2024.

ANEXO II
TERMO DE REFERENCIA

Secretaria Autárquica de Serviços e Tratamento

1. OBJETO

A presente licitação, a ser processada por meio de **Pregão Eletrônico**, tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO NOVO POSTO DE ATENDIMENTO DO SMAE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**, incluindo a **elaboração do Projeto Executivo completo (estrutural, hidráulico, elétrico, entre outros necessários)**, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no Projeto Básico e seus Anexos.

Os serviços destinam-se à completa readequação e expansão da antiga base da guarda municipal, localizada no bairro Jardim Ypê II, para transformá-la no novo Posto Avançado de Atendimento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu – SMAE.

Os serviços abrangerão, mas não se limitarão a: demolições, fundações, construção de alvenarias, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, cobertura, revestimentos de piso e parede, pintura, instalações de esquadrias, climatização, lógica, telefonia, acessibilidade e demais intervenções necessárias para a plena funcionalidade do novo posto, conforme detalhado no Projeto Básico.

A contratação visa atender à crescente demanda de atendimento presencial no município de Mogi Guaçu, em especial da Zona Norte, proporcionando melhor acesso aos serviços da autarquia, modernizando as instalações e garantindo um ambiente adequado para funcionários e munícipes.

1.1. Especificações, Quantidades e Valores Unitários Estimados

As especificações técnicas detalhadas dos serviços a serem executados, os materiais a serem

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

empregados, os quantitativos de cada etapa e os respectivos custos unitários e totais estimados encontram-se pormenorizados no **Projeto Básico (Versão 1 – Maio / 2025)** e em seu **Anexo 1 – Planilha Estimativa de Custo (Orçamento)**, os quais são partes integrantes e indissociáveis deste Termo de Referência.

A empresa contratada deverá seguir rigorosamente todas as diretrizes, normas técnicas (ABNT e outras pertinentes), memoriais descritivos e quantitativos, e desenhos técnicos constantes no Projeto Básico e no Projeto Executivo a ser por ela elaborado e aprovado pelo SAMA E.

1.2. Histórico Médio de Consumo

Trata-se de uma contratação de serviço de engenharia específico e pontual, para a execução de obra de reforma, adequação e ampliação de uma edificação singular. Desta forma, não se aplica um "histórico médio de consumo" como em aquisições de bens de uso recorrente ou serviços continuados.

A definição do escopo e da "quantidade" (01 serviço global de reforma e ampliação) baseia-se na necessidade identificada e justificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que fundamentam esta contratação. A necessidade da obra completa é única e visa transformar a edificação existente em um posto de atendimento funcional, não comportando fracionamento que prejudique o objetivo final.

1.3. Da Natureza do Objeto

A presente contratação visa à prestação de **serviços de engenharia** para reforma, adequação e ampliação de edificação, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.

• **Classificação como Serviços Comuns de Engenharia:** Os serviços objeto desta licitação, embora envolvam especificidades técnicas da construção civil, são considerados **serviços comuns de engenharia**, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações técnicas detalhadas no Projeto Básico e no futuro Projeto Executivo, permitindo a comparação entre diferentes propostas e a seleção da mais vantajosa por meio de critério de julgamento de menor preço.

• **Exclusão da Classificação como Serviços de Luxo:** Os serviços e materiais especificados **não se enquadram na categoria de luxo**. Todas as soluções e materiais previstos no Projeto Básico visam atender estritamente às necessidades funcionais, de segurança, durabilidade, acessibilidade e conforto adequadas a um posto de atendimento público, em conformidade com as normas técnicas vigentes e os princípios da economicidade e razoabilidade. A escolha por materiais e técnicas construtivas segue padrões usuais de mercado para edificações públicas com finalidade similar.

• **Padronização e Especificações Usuais de Mercado:** Os materiais e serviços especificados no Projeto Básico correspondem a padrões técnicos e de qualidade usuais e amplamente disponíveis no mercado da construção civil. O Projeto Básico (seções 3.1, 3.2, etc.) detalha as normas ABNT e as características dos materiais a serem empregados.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, a ser realizada por meio de Pregão Eletrônico, visa à contratação de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO NOVO POSTO DE ATENDIMENTO DO SAMA E, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**, incluindo a elaboração do Projeto Executivo.

Necessidade da Contratação: A contratação dos serviços justifica-se pela necessidade premente de ampliar a capacidade de atendimento desta autarquia, em resposta ao crescimento horizontal da cidade de Mogi Guaçu, que se expandiu principalmente no sentido Sul-Norte. Este crescimento aumentou consideravelmente as distâncias a serem percorridas pelos munícipes para acessar os serviços do SAMAE. Atualmente, a zona norte da cidade concentra grande parte da população guaçuana e possui significativo potencial de crescimento.

Como opção para ampliar o atendimento nesta região, foi oferecido pela prefeitura o antigo posto da Guarda Civil Municipal, localizado em uma avenida de grande circulação e de fácil acesso. O local, no entanto, necessita de obras de adequação e ampliação para atender à demanda estimada. O SAMAE não possui, atualmente, recursos próprios (pessoal em quantidade ou com a especificidade técnica necessária, nem equipamentos e materiais adequados) para executar esses serviços com todas as suas especificidades. Dessa forma, a única alternativa é a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades necessárias e entregar o posto de atendimento concluído.

A não realização da obra implicaria na manutenção das dificuldades de acesso aos serviços do SAMAE para uma parcela significativa dos munícipes e na sobrecarga da sede atual.

2.1. Descrição da Solução Adotada e Seus Benefícios

A solução para atender à demanda identificada consiste na contratação de empresa especializada para a execução integral dos serviços de reforma, adequação e ampliação do novo posto de atendimento do SAMAE, incluindo o fornecimento de toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários, bem como a elaboração prévia do Projeto Executivo completo (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico, etc.), conforme detalhado no Projeto Básico e seus anexos.

Esta abordagem visa adequar o espaço da antiga base da Guarda Civil Municipal para que ele passe a atender às necessidades da autarquia quanto à ampliação do atendimento ao público na zona norte da cidade. A empresa contratada será responsável por todas as etapas, desde a elaboração e aprovação dos projetos executivos até a conclusão e entrega da obra em plenas condições de uso.

Com a implementação desta solução, o SAMAE espera alcançar benefícios significativos, tais como:

- Ampliar a capacidade de atendimento ao público realizado pelo SAMAE.
- Reduzir o tempo de deslocamento do munícipe da Zona Norte até um posto de atendimento.
- Reduzir o tempo médio de espera na fila de atendimento da sede do SAMAE, ao descentralizar parte da demanda.
- Facilitar tratativas de renegociações de dívidas e outros serviços para os moradores da Zona Norte.
- Melhorar a qualidade e o conforto no atendimento aos munícipes e nas condições de trabalho dos servidores.
- Otimizar o uso de um imóvel público já existente, adaptando-o para uma nova finalidade de grande relevância social.

Esta abordagem assegura que o SMAE disponha de uma solução completa e eficiente para suprir sua necessidade crítica de expansão do atendimento, alinhando-se às suas metas de serviço e otimizando o uso dos recursos públicos.

3. DOS PARÂMETROS E REQUISITOS DA LICITAÇÃO

3.1. Modalidade de Licitação:

A presente contratação será realizada sob a modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica**, em conformidade com o disposto no Art. 28, inciso I, e Art. 29 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas disposições aplicáveis do Decreto Municipal nº 27.090/24 de Mogi Guaçu. A escolha pela modalidade Pregão Eletrônico justifica-se por se tratar da contratação de serviços comuns de engenharia, cujas especificações técnicas e de desempenho podem ser objetivamente definidas no Projeto Básico, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa por meio de ampla disputa de lances.

3.1.2. JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP:

O regramento diz, nos Incs. I e III, do art. 48, da LC nº 123/06 o seguinte:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Contudo, é possível afastar tal dever, justificadamente, conforme art. 49, da mesma LC nº 123/06:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Sendo assim, com base no Inc. III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 e no Inc. II do art. 10º do Decreto nº 8.538/15 justificamos a não aplicação dos arts. 47 e/ou 48 da LC nº 123/06 e dos arts. 6º ao 8º do Decreto nº 8.538/15, pois a grande maioria das empresas que geralmente fornecem estes tipos de equipamentos não são empresas que se enquadram como ME/EPP, sendo que há uma grande variedade de fabricantes, que trariam benefícios com valores atrativos ao SMAE, certamente restringir a participação de fabricantes não seria benéfico à administração.

Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que

garantam a existência de fornecedores capazes de atender à demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. O SAMAE seria levado a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, esta licitação não será exclusiva e nem terá itens de participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.1.3. A escolha pela modalidade Pregão Eletrônico:

Justifica-se por se tratar da aquisição de bens comuns (retroescavadeiras), cujas especificações técnicas e de desempenho podem ser objetivamente definidas neste Termo de Referência, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa por meio de ampla disputa de lances, conforme detalhadamente fundamentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3.2. Critério de Julgamento:

Será adotado o critério de julgamento de **Menor Preço Global** para a execução integral de todos os serviços objeto desta licitação, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, e a elaboração do projeto executivo. A avaliação das propostas levará em conta o atendimento integral a todas as especificações técnicas, prazos, condições de garantia e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no Projeto Básico e no Edital de Licitação.

3.3. Tratamento Diferenciado a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Equiparadas:

Será assegurado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e demais beneficiários equiparados o tratamento diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, bem como no Art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Considerando que o valor estimado para a contratação (R\$ 208.953,38) excede o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) estabelecido no Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, **não se aplicará** a licitação com participação exclusiva para ME/EPP. Contudo, será garantido o direito de preferência na contratação em caso de empate (empate ficto) entre propostas apresentadas por ME/EPP e empresas de maior porte, nos termos dos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Art.

60 da Lei nº 14.133/2021, além de outras prerrogativas aplicáveis que constarão detalhadas no Edital.

3.4. Vistoria Técnica:

Será **facultativa** a realização de vistoria técnica prévia pelas licitantes ao local da obra (Rua São Bernardo do Campo, S/N - Vila Leyla, Mogi Guaçu - SP). A vistoria, se realizada, terá como objetivo permitir que as licitantes conheçam as particularidades do local e das estruturas existentes, para subsidiar a elaboração de suas propostas. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para o descumprimento das obrigações contratuais. O Edital especificará os procedimentos para agendamento, caso a licitante opte pela vistoria. Todos os documentos técnicos necessários para o pleno entendimento do objeto (Projeto Básico, desenhos, memoriais) serão disponibilizados com o Edital.

3.5. Participação de Consórcios:

Será **admitida** a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que atendidas todas as exigências e condições estabelecidas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e conforme detalhado no Edital de Licitação. As empresas consorciadas deverão apresentar a documentação comprobatória pertinente, incluindo o instrumento de constituição do consórcio, com indicação da empresa líder e responsabilidades de cada consorciada. A admissão visa ampliar a competitividade, considerando a natureza dos serviços.

3.6. Participação de Cooperativas:

Será **admitida** a participação de cooperativas, que gozarão do tratamento diferenciado previsto no Art. 16 da Lei nº 14.133/2021, desde que apresentem toda a documentação de habilitação exigida, demonstrem aptidão para o cumprimento do objeto e que seu regime jurídico e tributário seja compatível com a natureza da contratação, conforme detalhado no Edital.

3.7. Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto principal desta licitação, qual seja, a execução dos serviços de reforma, adequação e ampliação, incluindo a elaboração do projeto executivo. A empresa adjudicatária deverá responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, conforme as especificações e condições estabelecidas. Eventual subcontratação de parcelas **acessórias e específicas** do objeto, de natureza eminentemente técnica e especializada (ex: instalações de ar condicionado específicas, serviços de topografia para locação da obra), poderá ser admitida, desde que:

- a) Prevista e justificada pela licitante em sua proposta;
- b) Expressamente autorizada pelo SAMAE, após análise técnica;
- c) Limitada a um percentual máximo do valor do contrato, a ser definido no Edital;
- d) A subcontratada atenda aos requisitos de qualificação técnica pertinentes à parcela a ser subcontratada;
- e) A Contratada principal mantenha sua responsabilidade integral e solidária pela execução de todas as parcelas do contrato.

3.8. Agrupamento de Itens (Forma de Fornecimento e Licitação):

A contratação dos serviços de reforma, adequação e ampliação, incluindo a elaboração do projeto executivo, será licitada em **item único (ou lote único)**, compreendendo a totalidade dos serviços descritos no Projeto Básico. Esta decisão, fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), visa

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

assegurar a unicidade da responsabilidade pela execução integral da obra, garantir a compatibilidade entre o projeto executivo e sua execução, facilitar a gestão e fiscalização do contrato, e evitar problemas de coordenação e responsabilidade que poderiam advir do fracionamento em múltiplos contratos ou itens, o que poderia comprometer a qualidade final e o cronograma da obra.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta de preços deverá ser apresentada de forma clara e detalhada, em conformidade com a Planilha Orçamentária modelo que integrará o Edital (baseada no Anexo 1 do Projeto Básico), contemplando todos os custos diretos e indiretos, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas necessárias à completa execução do objeto.

4.1. Documentos Adicionais com a Proposta:

Não será exigida, juntamente com a proposta de preços inicial, a apresentação de documentos técnicos adicionais como catálogos, prospectos ou laudos específicos, além daqueles estritamente necessários à formulação da proposta (ex: BDI detalhado, cronograma físico-financeiro preliminar, se solicitado no Edital). As especificações técnicas detalhadas no Projeto Básico são consideradas suficientes para a elaboração das propostas. A comprovação da qualificação técnica e dos materiais/serviços ofertados será verificada na fase de habilitação e durante a execução contratual.

4.2. Amostras:

Não será exigida a apresentação de amostras de materiais na fase de licitação. A qualidade dos materiais a serem empregados na obra deverá seguir rigorosamente as especificações do Projeto Básico e do Projeto Executivo aprovado, e sua conformidade será verificada pela fiscalização do SAMAE durante a execução dos serviços e antes de sua aplicação.

4.3. Prova de Conceito:

Não será exigida a realização de prova de conceito para os serviços ou materiais, uma vez que se trata de serviços de engenharia e materiais de construção civil com especificações e padrões de desempenho conhecidos e normatizados.

4.4. Carta de Solidariedade:

Não será exigida carta de solidariedade de fabricantes de materiais. A responsabilidade pela qualidade, fornecimento e aplicação de todos os materiais é integral da Contratada.

4.5. Garantia de Proposta:

Não será exigida garantia de proposta para participação nesta licitação, em observância aos princípios da economicidade e da competitividade, e considerando a natureza dos serviços.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar os seguintes requisitos, apresentando toda a documentação exigida no Edital:

5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus

administradores.

5.1.3. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva, devidamente registradas.

5.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa.

5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

5.2.7. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.3. Qualificação Econômico-Financeira

5.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

5.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.3.2.1. Serão exigidos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente

(LC) superiores a 1 (um).

5.3.2.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices mencionados, será exigido, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

5.3.2.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4. Qualificação Técnica

5.4.1. Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região de sua sede.

5.4.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, que comprove(m) que a licitante executou, satisfatoriamente, serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, quais sejam:

5.4.2.1. Execução de obras de construção, reforma e/ou ampliação de edificações, contemplando serviços de alvenaria, instalações elétricas e hidrossanitárias, e cobertura, com área construída/reformada mínima de 50 m² (cinquenta metros quadrados) em um único atestado, ou somatório de atestados que comprovem experiência em áreas que totalizem no mínimo 100m².

5.4.3. Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela elaboração do Projeto Executivo e pela execução da obra, devidamente registrados no CREA, que deverão pertencer ao quadro permanente da empresa na data da licitação, ou que a empresa se comprometa formalmente a contratar antes do início dos serviços. Deverão ser apresentados os seguintes documentos dos profissionais indicados:

5.4.3.1. Para o Responsável Técnico pela elaboração do Projeto Executivo (Engenheiro Civil): * Cópia da Carteira do CREA. * Comprovação de experiência na elaboração e/ou coordenação de projetos executivos de edificações, por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com ART(s) correspondente(s).

5.4.3.2. Para o Responsável Técnico pela Execução da Obra (Engenheiro Civil): * Cópia da Carteira do CREA. * Comprovação de experiência como responsável técnico na execução ou gerenciamento de obras de construção civil, reforma ou ampliação de edificações, por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com ART(s) correspondente(s).

5.4.3.3. Para o Técnico em Segurança do Trabalho: * Cópia do Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Segurança do Trabalho. * Cópia do Registro Profissional. * Comprovação de experiência em canteiros de obras.

5.4.4. Declaração formal da licitante de que dispõe ou disponibilizará, no início dos serviços, a equipe técnica e operacional qualificada (Encarregado Geral/Mestre de Obras, pedreiros, eletricitas, bombeiros hidráulicos, etc.), conforme detalhado no item 4.4 do Estudo Técnico Preliminar e nas exigências deste Termo de Referência, bem como os equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços.

5.5. Comprovações Técnicas Específicas do Objeto (a serem apresentadas pela licitante

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

vencedora antes da assinatura do contrato ou início dos serviços, conforme prazos definidos no Edital):

5.5.1. Apresentação da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) referente(s) à elaboração do Projeto Executivo, devidamente registrada(s) no CREA em nome do profissional indicado.

5.5.2. Apresentação da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) referente(s) à execução da obra, devidamente registrada(s) no CREA em nome do profissional indicado.

5.5.3. Declaração de que tem pleno conhecimento do Projeto Básico, seus anexos, e das condições do local da obra, assumindo total responsabilidade pela execução dos serviços conforme especificado. (Caso a vistoria facultativa não tenha sido realizada, esta declaração assume maior peso).

5.5.4. Plano de Trabalho detalhado e Cronograma Físico-Financeiro ajustado à sua proposta, compatível com o prazo de execução total estabelecido.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de Entrega/Execução O prazo máximo para a **elaboração e aprovação do Projeto Executivo** será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato. O prazo máximo para a **execução completa dos serviços de reforma, adequação e ampliação** será de **90 (noventa) dias úteis**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, que só será emitida após a aprovação do Projeto Executivo pelo SAMAE. Estes prazos poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e aprovação do SAMAE.

6.2. Local, Horário e Endereço de Execução dos Serviços Os serviços serão executados no futuro Posto de Atendimento do SAMAE, localizado à **Rua São Bernardo do Campo, S/N, Vila Leyla, Mogi Guaçu/SP, CEP: 13847-194**. O horário para execução dos serviços deverá ser, preferencialmente, em dias úteis, das 07h00min às 17h00min. Eventuais trabalhos fora deste horário ou aos sábados deverão ser previamente comunicados e autorizados pela fiscalização do SAMAE.

6.3. Bens Perecíveis Não se aplica à presente contratação.

6.4. Garantia de Execução do Contrato

Não será exigida garantia de execução do Contrato.

6.5. Garantia do Produto/Serviço, Manutenção e Assistência Técnica A Contratada assegurará a garantia dos serviços executados e dos materiais aplicados contra quaisquer defeitos de execução, vícios de material ou falhas construtivas, pelos seguintes prazos mínimos, contados a partir da data do Recebimento Definitivo da obra:

- **05 (cinco) anos** para solidez e segurança da obra, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

- **12 (doze) meses** para os demais serviços, instalações, componentes e materiais empregados, salvo prazo maior de garantia ofertado pelo fabricante de algum equipamento específico (ex: ar condicionado), o qual deverá ser repassado integralmente ao SAMAE. Qualquer defeito ou vício constatado dentro dos prazos de garantia deverá ser corrigido pela Contratada, às suas expensas,

em prazo a ser determinado pela fiscalização do SAMA E, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7. GESTÃO DO CONTRATO - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. Da Contratada: Obriga-se a empresa vencedora, além das obrigações gerais previstas no Edital e na Lei:

- a) Executar os serviços em estrita conformidade com o Projeto Básico, o Projeto Executivo aprovado pelo SAMA E, este Termo de Referência, as normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis.
- b) Elaborar e submeter à aprovação do SAMA E o Projeto Executivo completo antes do início das obras.
- c) Fornecer toda a mão de obra qualificada e em quantidade suficiente, todos os materiais de primeira qualidade (novos e sem uso), ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.
- d) Responsabilizar-se pela qualidade, solidez e segurança dos serviços executados.
- e) Manter no local da obra, durante todo o período de execução, o Responsável Técnico pela execução e o Encarregado Geral, devidamente habilitados.
- f) Providenciar e manter em dia todas as licenças, alvarás e registros necessários à execução da obra.
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, alimentação e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato.
- h) Adotar todas as medidas de segurança do trabalho, fornecendo e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs) por seus funcionários, em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs).
- i) Manter o canteiro de obras organizado, limpo e devidamente sinalizado, providenciando a remoção periódica de entulhos e resíduos.
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
- k) Permitir o livre acesso da fiscalização do SAMA E ao local das obras e a todos os documentos relativos aos serviços.
- l) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- m) Não subcontratar o objeto principal do contrato, e obter prévia e expressa autorização do SAMA E para eventual subcontratação de parcelas acessórias, nos termos definidos neste TR e no Edital.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

n) Comunicar imediatamente ao SAMAE qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer o andamento ou a qualidade dos serviços.

o) Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o projeto executivo e para a execução da obra.

7.2. Da Contratante (SAMAE): Obriga-se a Administração/Contratante:

a) Disponibilizar o local para execução dos serviços livre e desembaraçado.

b) Fornecer à Contratada o Projeto Básico e demais informações necessárias para a elaboração do Projeto Executivo e execução dos serviços.

c) Analisar e aprovar o Projeto Executivo apresentado pela Contratada, ou solicitar as correções necessárias, dentro de prazo razoável.

d) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por meio de seus fiscais designados, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

e) Efetuar os pagamentos à Contratada de acordo com as medições aprovadas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

f) Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados e que sejam pertinentes à execução do contrato.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais.

h) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, em caso de descumprimento contratual pela Contratada.

8. Do Contrato

8.1 - Para esta Licitação, o método de contratação será por meio do Pregão Eletrônico.

8.1.1 O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura.

8.2 Gestão e Fiscalização

8.2.1 Gestor:

Nome: Marcos Paulo Risseto Alves Bueno

Cargo: Secretário Autárquico de Serviços e Tratamento

E-mail: diretoria@samaemogiguacu.com.br

8.2.1.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

8.2.1.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.2.1.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.2.1.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.2.1.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.2.1.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.2.1.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.3 Fiscal:

Nome: Eng. Gabriel Aguila Slan

Cargo: Gerente de Planejamento

E-mail: obras1@samaemogiguacu.com.br

8.3.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.3.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.3.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.3.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os serviços serão medidos mensalmente (ou por etapas concluídas, conforme cronograma físico-financeiro aprovado), de acordo com os quantitativos efetivamente executados e em conformidade com a Planilha Orçamentária (Anexo 1 do Projeto Básico).

9.2. A Contratada deverá apresentar Relatório de Medição detalhado, acompanhado de memória de cálculo, registros fotográficos e outros documentos comprobatórios que se fizerem necessários, para análise e aprovação do Fiscal Técnico do Contrato.

9.3. O Fiscal Técnico terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Relatório de Medição, para aprová-lo ou solicitar correções.

9.4. Após a aprovação da medição pelo Fiscal Técnico e pelo Gestor do Contrato, a Contratada emitirá a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

9.5. O prazo para **Recebimento Provisório** de cada etapa medida e aprovada, ou da totalidade da obra, será de até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal de conclusão da etapa/obra pela Contratada.

9.6. O prazo para **Recebimento Definitivo** da totalidade da obra será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do Recebimento Provisório, após verificação final da qualidade, funcionalidade e atendimento a todas as especificações e correção de eventuais pendências.

9.7. O prazo para **liquidação do documento fiscal** será de até 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento pelo SAMAE, desde que a medição esteja aprovada e não haja pendências.

9.8. O **prazo para pagamento** será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de aprovação da medição e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, observada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

9.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento será suspenso até que a Contratada providencie as correções necessárias, não gerando direito a reajuste ou atualização monetária por esse período.

9.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para cobrir as despesas oriundas desta aquisição, será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2.025:

63 - 041808.1751250072.579 - 3.3.90.39.00

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo global estimado para a presente contratação é de **R\$ 208.953,38 (duzentos e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos)**, conforme detalhado na Planilha Estimativa de Custo (Anexo 1 do Projeto Básico), sendo este o valor máximo aceito pelo SAMAE para a execução de todos os serviços, incluindo a elaboração do projeto executivo, fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, elaborar o Projeto Executivo completo (estrutural, hidráulico, elétrico, arquitetônico de detalhamento, etc.) e submetê-lo à aprovação do SAMAE antes do início de qualquer serviço de execução da obra, conforme item 3.1 do Projeto Básico.

12.2. Todas as especificações técnicas, memoriais descritivos, desenhos e demais documentos que compõem o Projeto Básico e o Estudo Técnico Preliminar são partes integrantes deste Termo de Referência e deverão ser rigorosamente observados.

12.3. Quaisquer dúvidas ou omissões neste Termo de Referência deverão ser sanadas mediante consulta formal ao SAMAE durante a fase licitatória.

12.4 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço individual.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos referentes ao Edital de Licitação deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações do SAMAE, através do(s) Agente(s) de Contratação, tendo

como contato:

Rodrigo de Oliveira Colombo - **E-mail:** cl-pregao2@samaemogiguacu.com.br

Eng. Gabriel Aguila Slan
Gerente de Planejamento

Marcos Paulo Risseto Alves Bueno
Secretário Autárquico de Serviços e Tratamento

ANEXO 1 DO TERMO DE REFERENCIA

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

ANEXO 2 DO TERMO DE REFERENCIA

PROJETO BÁSICO

ANEXO 3 DO TERMO DE REFERENCIA

DESENHOS TÉCNICOS

ANEXO III

PROPOSTA FINAL ATUALIZADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2.025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 958/2.025

Dados da empresa: Razão Social: CNPJ:

Endereço:

Telefones:

E-mail institucional:

Dados bancários:

Item	Descrição detalhada	Qtidade	Valor unit.	Valor total
<u>1</u>	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma, adequação e ampliação do novo posto de atendimento do samae, com fornecimento de mão e obra, materiais e equipamentos.	<u>1</u>	R\$	R\$

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de execução: 15 dias para o projeto executivo e 90 dias para a execução.

Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

A proposta de preços deverá ser apresentada de forma clara e detalhada junto com a Planilha Orçamentária modelo que integrará o Edital (baseada no Anexo 1 do Projeto Básico), contemplando todos os custos diretos e indiretos, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas necessárias à completa execução do objeto.

, dia de de 2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Nome do responsável e assinatura
Nome da empresa
CNPJ nº Carimbo da empresa

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO NOVO POSTO DE ATENDIMENTO DO SAMAE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2025

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMAE, com sede na Rua Paula Bueno, n.º 240, Centro, na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 46.255.196/0001-66 e Inscrição Estadual n.º 455.172.785.115, neste ato, representado pelo Superintendente, MARIO ANTONIO ZAIA, de agora em diante designada **CONTRATANTE** e a empresa XXX, inscrita no CNPJ nº 000, estabelecida em XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente XXX, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº .../2.025, homologado em 00/00/202X, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO NOVO POSTO DE ATENDIMENTO DO SAMAE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Qtidade	Valor Unitário	Valor Global
01	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma, adequação e ampliação do novo posto de atendimento do samae, com fornecimento de mão e obra,	1		

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

	matérias e equipamentos.			
--	--------------------------	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº .../2.025, homologado em 00/00/202X, e à proposta do licitante vencedor XXX.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

4.2 O contratado deverá reunir as condições necessárias para fornecer os serviços/produtos solicitados, com suporte etc...

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1. PREÇO:

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)

6.1 Após entrega da ordem de compra e conclusão do serviço será realizado o pagamento em conta indicada pela empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1 O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o findar das atividades por 180 cento e oitenta dias, com a execução de acordo com o cronograma.

7.2. O Projeto Executivo deverá ser executado em até 15 dias da assinatura do contrato.

7.3. O prazo para execução dos serviços será de 90 dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

7.4. Os serviços deverão ser executados na Rua São Bernardo do Campo, S/N, Vila Leyla, Mogi Guaçu/SP, CEP: 13847-194. Coordenadas: 22°20'33.87"S 46°56'52.20"O.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

8.1 Os Recursos serão próprios do município, prevista no orçamento para o exercício de 2025, conforme segue:

Dotação	Unidade	Elemento	Total Relacionado

CLÁUSULA NONA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

9.1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a

habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

10.1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 Gestor:/Gestor Substituto

11.2 Fiscal:/Fiscal Substituto

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

12.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

(três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

3. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

4.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

4.2. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO (art. 92, § 1º)

13.1 É declarado competente o foro de Mogi Guaçu-SP para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;
- b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;
- c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1 Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
- i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

3. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

4. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal que regulamenta a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
5. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.
6. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.
7. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.
8. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.
9. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.
- 10.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.
10. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.
11. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
12. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
13. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.1 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

15. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

15.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP
- II - Página do SAMAE
- III - Diário Oficial do Município;

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU – SAMAE CNPJ n.º 46.255.196/0001-66

CONTRATADA:

ATA/CONTRATO Nº (DE ORIGEM):.../2.025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO NOVO POSTO DE ATENDIMENTO DO SAMAE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

ADVOGADO(S) / Nº OAB/email³: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mogi Guaçu, ... de ... de 2.025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo(a) contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratado(a):

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao SAMAE de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº/2025 – Processo nº/2025

1) *DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR, PARENTESCO OU VÍNCULO COM OS AGENTES VINCULADOS À LICITAÇÃO OU AO SEU RESPECTIVO PROCESSO*

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, sr(a)
....., portador(a) do CPF nº
....., considerando o disposto art. 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

- a) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;
- b) está ciente da vedação da subcontratação, quando **E SE** autorizada pelo

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

- c) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

2) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, sr(a)
....., portador(a) do CPF nº.....,

DECLARA, para todos os efeitos legais que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

3) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, sr(a)
....., portador(a) do CPF nº.....,
DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

(Local e data)
(Assinatura da licitante/**representante legal**
da empresa)

4) DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, CONTEÚDO E DOCUMENTOS APRESENTADOS

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, sr(a)
....., portador(a) do CPF nº,

DECLARA, para todos os efeitos legais, a veracidade de todas as informações, declarações, conteúdos e dos documentos apresentados, firmando compromisso de colaboração em eventuais diligências e esclarecimentos.

(Local e data)
(Assinatura da licitante/**representante legal**
da empresa)

5) DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

A empresa....., com endereço....., inscrita no CNPJ sob o nº....., Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/representante legal da empresa)

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

*Esta declaração somente deverá ser apresentada, na fase de habilitação, caso a licitante tenha declarado se enquadrar na situação de microempresa, empresa de pequeno porte.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 16/2.025 – Processo nº 958/2.025

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, sr(a), portador(a) do CPF nº ., **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que:

a) no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública e que os mesmos **não importam em desenquadramento da empresa em razão do teto estabelecido anualmente para EPPs, permanecendo em condições de usufruir dos benefícios:**

CONTRATANTE	PRAZO	VALOR PROPORCIONAL AO ANO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Valor Total		
Teto de enquadramento como ME/EPP		

(Local e data)
(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)